

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo de 2012, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor de Música	II	20
01	Professor de Inglês	II	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

05 – GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL;  
2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0032 – 332                      Contratação por Tempo Determinado  
2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 60%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0031 – 344                      Contratação por Tempo Determinado  
06 – GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSIN. FUNDAMENTAL;  
2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL– FUNDEB 40%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0032 – 363                      Contratação por Tempo Determinado  
2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL– FUNDEB 60%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0031 – 375                      Contratação por Tempo Determinado  
07 – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;  
2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA;  
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – 393                      Contratação por Tempo Determinado  
08 - GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSINO MEDIO;  
2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. MEDIO – FUNDEB 40%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0032 – 405                      Contratação por Tempo Determinado  
2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. MEDIO – FUNDEB 60%  
3.1.90.04.00.00.00.00.0031 – 417                      Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 11 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 02 servidores para o cargo de Professor de Inglês e música área II.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o Parágrafo Único do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

O presente pretende contratar por seis meses ou até o final do ano letivo, pois, não houveram aprovados no concurso público realizado neste ano, portanto, a necessidade da contratação para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de junho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal